



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

L E I Nº 854

de 23 de fevereiro de 1962

1-8-8



A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica dispensada das exigências da Lei Municipal nº 822, de 17 de outubro de 1961, a contratação de médico, para prestar serviços profissionais, no Ambulatório Médico do Distrito de São Francisco Xavier, deste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
23 de fevereiro de 1962.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.

José Machado - Chefe da SEP.